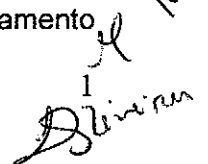


CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA 'em Recuperação Judicial'




ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO: 07-11-2017


Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e dois minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA, processo registrado sob nº 008/1.12.0016153-5 (CNJ: 0041624-29.2012.8.21.0008), que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I). A Dra Márcia Aquino Tatsch, inscrita na OAB/RS 46.586, na qualidade de representante do credor quirografário - Caixa Econômica Federal, prosseguiu atuando como secretária da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação. A Administradora Judicial declarou aberta a solenidade, tendo, de imediato, passado a palavra a recuperanda, tendo o Sr. Fábio André Meneghini apresentado o primeiro modificativo ao plano de recuperação judicial (Anexo II), que ponderou que acompanha a empresa desde o ajuizamento da recuperação judicial no ano de 2012. Sinalou a necessidade de apresentação do primeiro modificativo ao plano de recuperação judicial que será exposto minuciosamente nesta assembleia e protocolado nos autos da recuperação judicial. Ponderou que no curso da recuperação judicial surgiu a classe privilegiada/trabalhista, que alcança, nesta data, aproximadamente, R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) já habilitados, mais ainda há necessidade de provisionamento de outros valores para a mesma classe, circunstância que teve de ser considerada para apresentar o presente modificativo ao plano de recuperação judicial. Sinalou que o cenário do País se encontra retraído, mas que há efetiva possibilidade de recuperação da empresa autora. Traçou resumo dos credores, sendo R\$ 580.875,17 na classe I (privilegiada/trabalhista), mas estima-se que o valor possa chegar a R\$ 2.974.190,84 (valor já descontando a primeira parcela adimplida no valor aproximado de R\$ 106.000,00 no ano de 2015), bem como R\$ 6.441.734,88 na classe III (quirografária). Destacou que no primeiro vencimento o plano de recuperação judicial foi integralmente cumprido, sendo que a aprovação se deu em agosto/2014 e o primeiro pagamento



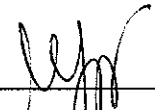
venceu em agosto/2015 no que diz respeito aos créditos privilegiados. Apresentou demonstrativo de resultado projetado da recuperanda, iniciando com valor menor, sofrendo majoração e posterior redução, observadas as peculiaridades da área da construção civil em que as receitas dependem da medição das obras. As projeções apresentadas são conservadoras, que correspondem a continuação de empreendimentos já iniciados, ou seja, apenas continuar o negócio em dois empreendimentos (Residencial Moradas do Pinheiro II em Porto Alegre/RS e Residencial Olavo Vargas em Santo Ângelo/RS), cujas áreas comuns já se encontram construídas. A recuperanda, de forma clara, apresentou a nova proposta de pagamento para a classe privilegiada e quirografária, bem como a projeção de pagamento por classe de credor e período, com o apontamento do período de carência. Traçou os gráficos da operação da receita bruta e EBITDA, bem como o saldo de caixa e pagamento da recuperação judicial. Expôs que alguns credores quirografários postularam e tiveram acolhido pedido de aceleração de pagamento, com deságio maior, sendo que tal circunstância somente poderá ser implementada acaso as obras iniciadas tenham sequencia. A avaliação dos bens da empresa na época da apresentação do plano de recuperação judicial originário perfazia o montante aproximado de R\$ 143.000,00, na medida em que o maior ativo da recuperanda é a continuidade das obras. Finalizada a apresentação do primeiro modificativo ao plano de recuperação judicial, a Administradora Judicial instou aos presentes acerca da existência de questionamentos, tendo a procuradora da Caixa Econômica Federal questionado se a obra Moradas do Pinheiro II possui habite-se, tendo o sócio da empresa informado que a questão está sendo discutida com a instituição financeira. A procuradora da Caixa Econômica Federal questionou quantos empregados a empresa possui, que informou que atualmente possui apenas 01 (um) empregado, pois a contratação dependerá da continuidade das duas obras (Residencial Moradas do Pinheiro II em Porto Alegre/RS e Residencial Olavo Vargas em Santo Ângelo/RS). A Caixa Econômica Federal solicitou que ficasse consignado que não concorda com a forma como a empresa planeja sua recuperação, por entender que esta não deve depender unicamente de financiamento de banco público e que não financiará a execução de novas unidades habitacionais ou novas fases do Residencial Moradas do Pinheiro II em Porto Alegre/RS e Residencial Olavo Vargas em Santo Ângelo/RS. O procurador da recuperanda sinalou que a questão envolvendo a empresa e a Caixa Econômica Federal está judicializada e não pode ser considerada definitiva, sendo que adotará todas as medidas para continuidade das obras, inclusive na hipótese de insucesso do financiamento junto a Caixa Econômica Federal, buscando alternativas no mercado. **Passada a votação do primeiro modificativo ao plano de**



24

Biviana

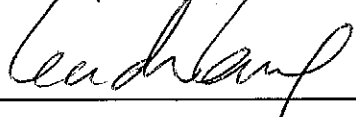
recuperação (Anexo III), obteve-se o seguinte resultado: aprovado por 100% dos credores privilegiados/trabalhistas presentes e aprovado por 70,55% dos créditos quirografários presentes (92,31% aprovam por cabeça). Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Secretária da Mesa, Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) credores privilegiados e por 02 (dois) credores quirografários.



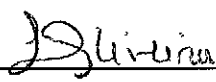
Sr^a Presidente da Mesa
Claudete Figueiredo



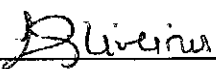
Sr^a Secretária da Mesa.
Márcia Aquino Tatsch - OAB/RS 46.586.



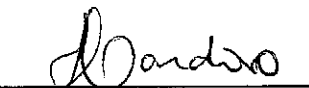

Construtora e Incorporadora Walan 'em Recuperação Judicial'.
p.p. Leandro Santos Lang - OAB/RS 51.782.




Aline Vicentin dos Santos (credora privilegiada).
p.p. Luciana Alves de Oliveira - OAB/RS 94.462.



José Deloci de Barros (credor privilegiado).
p.p. Luciana Alves de Oliveira - OAB/RS 94.462.



Caixa Econômica Federal (credor quirografário).
p.p. Márcia Aquino Tatsch - OAB/RS 46.586.



Aquarela Tintas Ltda (credor quirografário).
p.p. Andréia Mendes da Luz - OAB/RS 70.796.